



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

PREGÃO N.º 003/2017

O Diretor Superintendente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 05/10/2017, às 09:00 h (nove horas), na sede do SAAE, sito à Praça Cel. Julio Pedro Pontes n. 15, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão, do tipo menor preço unitário, para aquisição de gasolina comum e óleo diesel com o objetivo de abastecimento desta Autarquia, por um período de 12 (doze) meses, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão a Aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento da Frota Municipal do SAAE, por um período de 12 (doze) meses, sendo o que segue: 23.000 litros de gasolina comum e 23.000 litros de óleo diesel, de acordo com a legislação vigente na ANP.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

3. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Planilha Estimativa de Custo;

Anexo IV - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menor;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Credenciamento;

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário:

03.00.00 Serv Autônomo de Água e Esgoto Cravinhos

03.03.00 Seção de Operações

03.03.03 Setor de Atividades Complementares

72 3390.30.00 17.512.0301.2.301 – Material de Consumo

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estipulados no preâmbulo, para credenciamento junto o pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 Tratando-se de procurador, o instrumento público de procuração público ou particular, com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contra-razões, bem como para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes este certame.

5.1.2 Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser apresentados até às 09:00 horas, do dia 05 de Outubro de 2017, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS - SAAE
PREGÃO N.º 003/2017**

Data e hora da abertura: 05/10/2017– 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento da Frota Municipal do SAAE.

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CRAVINHOS - SAAE
PREGÃO N.º 003/2017**

Data e hora da abertura: 05/10/2017 – 09:00 horas

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento da Frota Municipal do SAAE.

ENVELOPE nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2 A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.4. do Edital do Pregão Presencial n.º. 003/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123 / 06.

_____, ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

6.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA COMERCIAL”



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017

7.1 A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço e CNPJ da licitante;
- b) Número do Pregão a que se refere a proposta;
- c) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Relação do objeto cotado, constando o número de ordem de apresentação dos itens, de acordo com a disposição contida no Anexo IV deste edital, quantidade, unidade, valor unitário proposto e total de cada item, em expressão monetária vigente no Brasil e, em havendo divergência ou discrepância entre os valores unitários e global, prevalecerá o valor unitário;
- e) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e qualquer encargos inerentes ao fornecimento objeto deste certame licitatório, tais como tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro etc. incidentes direta ou indiretamente para o integral cumprimento da proposta apresentada, sendo que a **proposta deverá conter preços expressos em algarismos com três casas decimais.**
- f) Condições de pagamento: Medição semanal, com pagamento em até 15(quinze) dias após a apresentação do documento fiscal.
- g) Prazo, Local e Forma de Entrega: 1. O fornecimento de combustível será procedido diariamente nas respectivas bombas, na sede do fornecedor, na cidade de Cravinhos/SP, mediante pedido de requisição do Setor Encarregado de Abastecimento da Frota Municipal do SAAE constando identificação da finalidade a que se destina o abastecimento, do qual será emitido documento fiscal, detalhando preço, consumo, veículo e combustível. 2. No ato da entrega, caso o objeto licitado seja recusado, o mesmo será devolvido, devendo haver reposição, pela própria empresa, em 24 horas; 3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega, reservando-se ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias; 4. A contratada obrigase a substituir o objeto licitado que for entregue em desacordo com o padrão de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

qualidade exigido, bem como repor aquele faltante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita deste órgão licitante;

h) Declaração constando que a empresa licitante dispõe de Posto Conveniado de Combustíveis instalado no perímetro urbano do Município e Comarca de Cravinhos;

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

8.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO” deverá constar os seguintes documentos:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, se houver, devidamente registrado e, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa;

8.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor;

8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (**tributos mobiliários e imobiliários**) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

8.1.3.1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.3.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017

8.1.4.1. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.4.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.1.5 Declaração emitida pelo próprio licitante constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

8.1.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a execução do contrato, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Tal comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecidas por pessoa jurídica de direito privado ou público, que tenha se utilizado do fornecimento dos combustíveis.

8.1.7 Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações resultantes da execução do objeto da licitação.

8.1.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.9 Declaração de que apresentará garantia de 5% do valor total do contrato, no ato de sua assinatura, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas atualizações, sendo que, a não apresentação da referida garantia, ensejará a aplicação de multa, no importe de 1% do valor do contrato, por dia de atraso.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

8.2 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1 Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.2.2. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.3 Caso a licitante seja a matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, será aceitos, desde que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executara o contrato.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017

10.2.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço para cada item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017

valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar n.º 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.12 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 12.1, deste Edital.

10.2.15 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega das mercadorias condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante e multa no importe de 10 % (dez por cento) do valor de sua proposta.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.8 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Diretor Superintendente



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Superintendente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Superintendente, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12.DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1 A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

12.1.1 advertência;

12.1.1 multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Pelo atraso na entrega do objeto licitado, observando-se as condições e o prazo de entrega previamente definido, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017

por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

12.3 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

12.4 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendido ao interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

13.3 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7 O Diretor Superintendente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

13.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

13.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (Vinte reais), no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

Cravinhos, 20 de Setembro de 2017.

**ANTÔNIO MARQUES
SUPERINTENDENTE DO SAAE**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento da Frota Municipal do SAAE, por um período de 12 (doze) meses, sendo o que segue: 23.000 litros de gasolina comum e 23.000 litros de óleo diesel, de acordo com a legislação vigente na ANP.

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição de combustíveis é o abastecimento da frota municipal, objetivando o bom atendimento a população.

DO VALOR DE REFERÊNCIA

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no consumo médio de meses anteriores, bem como na perspectiva de incremento de atividades desenvolvidas pela Administração, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	23.000	LITROS	Gasolina comum.	R\$ 3,962	R\$ 91.126,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017

02	23.000	LITROS	óleo diesel, de acordo com a legislação vigente na ANP.	R\$ 2,895	R\$ 73.117,00
Valor Total					R\$ 164.243,00

DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do fiscal do contrato formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O fornecimento de combustível será procedido diariamente nas respectivas bombas, na sede do fornecedor, na cidade de Cravinhos/SP, mediante pedido de requisição do Setor Encarregado de Abastecimento da Frota Municipal do SAAE constando identificação da finalidade a que se destina o abastecimento, do qual será emitido documento fiscal, detalhando preço, consumo, veículo e combustível.

No ato da entrega, caso o objeto licitado seja recusado, o mesmo será devolvido, devendo haver reposição, pela própria empresa, em 24 horas.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega, reservando-se ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

A contratada obriga-se a substituir o objeto licitado que for entregue em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bem como repor aquele faltante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita deste órgão licitante.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal n.º 1008, de 24 de agosto de 2005, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de pagamento: Medição semanal, com pagamento em até 15(quinze) dias após a apresentação do documento fiscal.

DO CONTRATO

A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VII), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação na imprensa oficial.

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cravinhos, 20 de setembro de 2017.

**ANTÔNIO MARQUES
SUPERINTENDENTE DO SAAE**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão n.º 003/2017, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no consumo médio dos meses anteriores:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	23.000	LITROS	Gasolina comum.	R\$ 3,962	R\$ 91.126,00
02	23.000	LITROS	óleo diesel, de acordo com a legislação vigente na ANP.	R\$ 3,179	R\$ 73.117,00
Valor Total					R\$ 164.243,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 003/2017 vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	23.000	LITROS	Gasolina comum.		
02	23.000	LITROS	óleo diesel, de acordo com a legislação vigente na ANP.		
Valor Total					

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

Condições de pagamento : Medição semanal , com pagamento em até 15(quinze) dias após a apresentação do documento fiscal.

PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

O fornecimento de combustível será procedido diariamente nas respectivas bombas, em nossa sede, devidamente instalada nesta cidade de Cravinhos/SP,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

mediante pedido de requisição do Setor Encarregado de Abastecimento da Frota Municipal constando identificação da finalidade a que se destina o abastecimento, do qual será emitido documento fiscal, detalhando preço, consumo, veículo e combustível.

No ato da entrega, caso o objeto licitado seja recusado, o mesmo será devolvido, devendo haver reposição, pela própria empresa, em 24 horas.

Nossa empresa se sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega, reservando-se à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Esta empresa obriga-se a substituir o objeto licitado que for entregue em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bem como repor aquele faltante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita deste órgão licitante.

Declaramos, expressamente que dispomos de Posto Conveniado de Combustíveis instalado no perímetro urbano do Município e Comarca de Cravinhos, sito à _____ n.º _____;

N.º da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 003/2017, DECLARA expressamente que até a presente data existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos, _____ de _____ de 2017.

assinatura



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____
_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) do R.G. n.º _____
_____ e C.P.F. n.º _____,
para representá-la perante ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
na licitação realizada na modalidade Pregão sob nº 003/2017, do tipo menor
preço unitário, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA ***, PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL , NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****
CONTRATO N.*****/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE localizada na Praça Pedro Julio Pontes, n. 15, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CNPJ sob n. 45.228.400/0001-97, neste ato legalmente representada pelo Diretor Superintendente Exmo. Sr. ANTÔNIO MARQUES, brasileiro, casado, portador do RG. N. X.XXX.XXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida em *****, à rua***** , inscrita no CNPJ sob nº***** e Inscrição Estadual n. ***** , neste ato legalmente representada pelo Sr. *****portador do RG. n. ***** e do CPF n.***** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão n. 003/2017, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é Aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento da Frota Municipal do SAAE, em consonância com a proposta apresentada no Pregão supra referido, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

2.1 O fornecimento de combustível será procedido diariamente nas respectivas bombas, na sede do fornecedor, à....., n....., na cidade de Cravinhos/SP, mediante pedido de requisição do Setor Encarregado de Abastecimento da Frota Municipal do SAAE constando identificação da finalidade a que se destina o abastecimento, do qual será emitido documento fiscal, detalhando preço, consumo, veículo e combustível.

2.2 No ato da entrega, caso o objeto contratado seja recusado, o mesmo será devolvido, devendo haver reposição, pela própria CONTRATADA, em 24 horas.

2.3 A CONTRATADA se sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.4 A CONTRATADA obriga-se a substituir o objeto contratado que for entregue em desacordo com o padrão de qualidade exigido, bem como repor aquele faltante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento dos combustíveis de que trata o presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços:

1- 23.000 litros de gasolina comum a R\$por litro =R\$.....

2- 23.000 litros de Óleo diesel comum a R\$.....por litro = R\$.....

3.2 Fica garantido a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e, eventual reajuste deverá ser precedido de pedido formalizado ao Diretor Superintendente, para comprovação do reajuste de preços dos combustíveis e derivados, autorizado pelo Governo Federal, cujo percentual será aplicado sobre os preços em vigor entre as partes.

3.3 Os documentos fiscais deverão ter expressão clara do tipo e quantidade de combustível e serão apresentados semanalmente, com pagamento em até 15(quinze) dias úteis após a apresentação do documento fiscal.

3.4 As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações seguintes, suplementada se necessário e, no próximo exercício, à conta do orçamento respectivo:

03.00.00 Serv Autônomo de Água e Esgoto Cravinhos
03.03.00 Seção de Operações
03.03.03 Setor de Atividades Complementares
72 3390.30.00 17.512.0301.2.301 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

5.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ajuste, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério desta, às seguintes penalidades:

5.1.1 advertência;

5.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

5.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Pelo atraso na entrega do objeto licitado, observando-se as condições e o prazo de entrega previamente definido, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.3 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

5.4 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula das sanções;

6.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações legais, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

CLÁUSULA OITAVA: GARANTIAS

8.1 Para garantia de fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA cauciona neste ato, mediante, a quantia de R\$......(_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme estipulado no item 8.1.9 do Edital da Pregão que originou a presente contratação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 003/2017**

8.1.1 A caução de que trata a cláusula acima, será devolvida à CONTRATADA, após o cumprimento integral do contrato, bem como de seus eventuais aditamentos.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, XXXX de XXXXXXXX de 2017.

ANTÔNIO MARQUES
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG n° _____
2 - _____ RG n° _____